



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **CONTRATO Nº 048/2022**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANARANA-MT E A MEI- ADRIANE  
SCHWANTES FASOLO 51428229191**, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

**PROCESSO Nº 045/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**  
**VIGENCIA: 31/12/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI- ADRIANE SCHWANTES FASOLO 51428229191**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.707.628/0001-09, com sede à Rua Capoeira Grande, nº 424, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Adriane Schwantes Fasolo** portador da Cédula de Identidade RG 787.138 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 514.282.291-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**1.1** – O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em confecção de placas de sinalização, baners e contratação de empresa para prestação de serviços de entregas "in loco" de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2022** e nas quantidades e valor unitários abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	9.600	Guia	Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas " <b>in loco</b> " de boletos (guias) referentes ao IPTU 2022	R\$ 4,65	R\$ 44.640,00
2	2.000	Guia	Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas " <b>in loco</b> " de boletos (guias) referentes ao alvará 2022	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00

**1.2** - Os **serviços** serão realizados sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças;

**1.3** - O compromisso para a prestação dos **serviços** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**1.4** – A Contratada se obriga a substituir o **serviço** que apresentar defeito, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

**1.5** – Os **serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, com todas as despesas de mão de obra, impostos, deslocamento, alimentação, etc por conta da empresa contratada.**

**1.6** – A empresa deverá disponibilizar no mínimo **05 (cinco) pessoais para agilizar as entregas diariamente.**

**1.7** – A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a efetiva entrega das Guias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**1.8** – O regime estabelecido para este Contrato é de **prestação de serviços.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais)** que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**2.2** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**2.4** – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

**2.5** – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** – O Contrato terá vigência até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças**

Unidade: 01

Funcional: 04.123.0004.2012

Elemento: 3.3.90.30

Código Reduzido: **31**

Fonte de Recursos: 0500

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

#### **5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO**

**7.1** – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL**

**8.1** – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pelo servidor pelo servidor **Sr. ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação e fiscal, Suplente a **Sra. ANDREIA CECATTO**, assessorial do Gabinete do Prefeito, conforme portaria nº 219/2022 de 24 de Março de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1**– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**11.2** – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 25 de Março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**MEI- ADRIANE SCHWANTES FASOLO 51428229191**  
**Adriane Schwantes Fasolo**  
CPF nº 514.282.291-91  
**CONTRATADA**

**ALEX FERREIRA DE SOUSA**  
Portaria nº 219/2022 de 24/03/2022  
**FISCAL DO CONTRATO**

**ANDREIA CECATTO**  
Portaria nº 219/2022 de 24/03/2022  
**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91